



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Jornal B.J.
PUBLICADO
Ed. 705
22/12/2014
Vanessa
VANESSA A. ROQUEIRA
ASSESSOR DE GABINETE
MAT. 41/6411 GPM

DECRETO Nº. 3011/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Fixa as datas de vencimento dos impostos e Taxas municipais e concede desconto nas cotas únicas do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/TSU e no primeiro vencimento do ISS/ TFLIF para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 25 e 90 da Lei Municipal nº. 21 de 20 de dezembro 1976 (CTM),

DECRETA:

Art. 1º. Ficam fixados os vencimentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Lixo (TCL), do Imposto sobre Serviço e da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento (ISS/TFLIF) e concedido desconto para pagamento da cota única do IPTU e do ISS/TFLIF para o exercício de 2015, conforme percentual e datas abaixo:

IPTU/TCL:

Com desconto:

Cota única – 1º vencimento, com 10% de desconto do imposto – 29/05/2015
Cota única – 2º vencimento, com 08% de desconto do imposto – 30/06/2015
Cota única – 3º vencimento, com 05% de desconto do imposto – 31/07/2015

Sem desconto, em parcelas:

1ª Parcela.....	29/05/2015
2ª Parcela.....	30/06/2015
3ª Parcela.....	31/07/2015
4ª Parcela.....	31/08/2015
5ª Parcela.....	30/09/2015
6ª Parcela.....	30/10/2015
7ª Parcela.....	30/11/2015
8ª Parcela.....	30/12/2015

[Handwritten signature]
mb Jardim



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ISS/TFLIF:

Parcela única anual – 1º vencimento, com 10% desconto30/04/2015

Parcela única anual – 2º vencimento, sem desconto.....31/05/2015

A TFLIF mínima anual, não será concedida desconto.

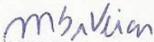
ISS Mensal:

Mês de janeiro de 2015	30/01/2015
Mês de fevereiro de 2015.....	27/02/2015
Mês de março de 2015.....	31/03/2015
Mês de abril de 2015	30/04/2015
Mês de maio de 2015.....	29/05/2015
Mês de junho de 2015.....	30/06/2015
Mês de julho de 2015.....	31/07/2015
Mês de agosto de 2015.....	31/08/2015
Mês de setembro de 2015.....	30/09/2015
Mês de outubro de 2015.....	30/10/2015
Mês de novembro de 2015.....	30/11/2015
Mês de dezembro de 2015.....	30/12/2015

Art. 2º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 19 DE DEZEMBRO DE 2014.


PAULO VIEIRA DE BARROS
Prefeito Municipal


MAYRA DA SILVA JACOB VEIGA
Secretário Municipal de Fazenda